**LEI Nº 6.015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre: Autoriza a Secretaria Municipal da Educação de Caieiras a prestar informações por meio de Watsapp e SMS, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Educação de Caieiras autorizada a prestar informações por meio de Whatsapp e SMS.

**§ 1º** A Secretaria Municipal da Educação deverá implementar um sistema seguro e eficiente para o envio de informações sobre os serviços educacionais, respeitando-se a privacidade e proteção de dados dos responsáveis legais pelos alunos.

**§ 2º** A utilização do Whatsapp e SMS para comunicação deverá ser opcional, sendo necessária a prévia autorização dos responsáveis pelos alunos, mediante termo de consentimento.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal da Educação deverá fornecer treinamento aos servidores responsáveis pela utilização desses meios de comunicação, garantindo o correto manuseio das informações e o respeito às normas de privacidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 006/2024 de autoria do Vereador Carlos Alberto Albino Júnior “Juninho” registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.